DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019 | Ano II | Edição nº 353 | Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Notificações	8
PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO	8
Atos Legislativos	8
Moções	8
Indicações	8
Autógrafos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 5580/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SRA MICHELI PIN DOS SANTOS VICENCETTE, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art 1º - TRANSFERIR, a partir de 01 de agosto de 2019 a Servidora Pública Municipal a Sra MICHELI PIN DOS SANTOS VICENCETTE, CI.RG.nº. 40.295.047-1 SSP-SP e CPF/MF. nº 369.704.278-54, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativo, "REFERENCIA 03 –B", que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o mesmo cargo e funções junto a Secretaria Municipal de Governo, sem prejuízo de remuneração.

Art 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 31 de julho de 2019.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5581/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SRA MICHELI PIN DOS SANTOS VICENCETTE NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE RESPONSAVEL PELO SETOR DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art 1º - NOMEAR a partir de 01 de agosto de 2019, a Servidora Publica Municipal a Sra. Micheli Pin dos Santos Vicencette, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativo, portadora da CI.RG.nº. 40.295.047-1-SSP-SP e CPF/MF. nº 369.704.278-54, para exercer a Função de Confiança de Responsável pelo Setor de Compras, fazendo jus a uma gratificação equivalente a 47% (quarenta e sete por cento) sobre o valor fixado na faixa 1 - ADM, de acordo com a lei Municipal nº 931/2019 de 20 de fevereiro de 2019.

Parágrafo Único - A contribuição previdenciária devida para o Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Município de Fernão "FUMAP", incidirá sobre a remuneração do cargo de origem.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 31 de julho de 2019

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PORTARIA Nº 5582/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art 1º - Conceder férias, aos Servidores Públicos Municipais, constantes no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 31 de julho de 2019

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5582/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019
ANEXO I

	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	ADRIANA TEREZINHA SARAIVA RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/05/2018 A 04/05/2019	01/07/2019 A 15/07/2019
2	ESTELA PASTRE FERRATTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/03/2018 A 14/03/2019	26/08/2019 A 12/09/2019
3	GERONIMO RODRIGUES DOS SANTOS	VIGIA	01/07/2018 A 30/06/2019	01/08/2019 A 15/08/2019
4	JAIME DE ALMEIDA MIRA	MOTORISTA	01/01/2016 A 31/12/2016	10/07/2019 A 19/07/2019
5	LUCAS AZEVEDO	MONITOR	01/03/2018 A 28/02/2019	05/08/2019 A 03/09/2019
6	LUIZ JESUS PRECISO	TRATORISTA	01/09/2017 A 31/08/2018	05/08/2019 A 03/09/2019
7	ODETE APARECIDA BARBOSA PERMONIAN	SERVENTE	12/02/2018 A 11/02/2019	09/08/2019 A 23/08/2019
8	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	TRATORISTA	15/08/2018 A 14/08/2019	19/08/2019 A 02/09/2019
9	PAULO SERGIO BARBOSA	VIGIA	01/07/2018 A 30/06/2019	16/08/2019 A 14/09/2019
10	RAMIRO APARECIDO PERMONIAN	MOTORISTA	01/04/2018 A 31/03/2019	01/08/2019 A 15/08/2019
11	SAMUEL BATISTA PASTRI	MOTORISTA	01/12/2017 A 30/11/2018	26/08/2019 A 12/09/2019
12	VANUSSA FERREIRA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	03/03/2018 A 02/03/2019	12/08/2019 A 23/08/2019

PORTARIA Nº 5583/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. RICARDO MASSUDA OYAMA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICOLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em efetivo exercício a partir de 06 de agosto de 2019, o Sr. RICARDO MASSUDA OYAMA, portador do RG. nº 43.033.280-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 366.850.138-69, para exercer o cargo adquirido por ocasião do Concurso Público nº 01/2018 com característica de provimento efetivo de "PSICOLOGO, REFERENCIA 09-ADM", de acordo com os termos da legislação em vigor em todo o território do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de agosto de 2019

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5584/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS SOBRESTADAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA. ADENIR DE PAULA SILVA, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) dias, a partir de 06 de agosto de 2019, de férias sobrestadas a servidora pública municipal a Sra. Adenir de Paula Silva, portadora do RG nº 48.766.988-5 SSP/SP e do CPF nº 408.946.358-08, lotada no cargo efetivo de Servente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de agosto de 2019.

Adelcio Aparecido Martins

RG. nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5085/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, de ora em diante terá a seguinte representatividade:

a) Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Marco Antonio Borelli.

Suplente: Marcos José Bonifácio do Couto Junior.

b) Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Eliane Soares de Oliveira Pultrini.

Suplente: Simaia Aparecida do Amaral dos Santos.

c) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Roseleni Aparecida Deziderato Almasan.

Suplente: Adriana Guerra.

d) Representante dos Servidores Técnico–Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Nicole Benetti Rissardi.

Suplente: Isabel Cristina Piovezan Fernandes.

e) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Nilza Jacinto Honório.

Suplente: Maria José Ferreira.

Titular: Valeria Cristina Ponzilaqua Bragante.

Suplente: Ana Paula Nogueira dos Santos Rodrigues.

f) Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Suzelem Cristina da Fonseca Pastre.

Suplente: Gabriela Brito Piovezan.

g) Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Alessandra Honório.

Suplente: Juliana Fodra da Silva.

h) Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Patricia Fernanda Boaro.

Suplente: Elisângela Fernandes Neves Pardo.

i) Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Axel Rogério Oliveira Nogueira.

Suplente: Ana Paula Baratelli Veras.

j) Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:

Titular: Angélica Dias de Almeida.

Suplente: Angélica da Silva Rodrigues Mira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de agosto de 2019.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5586/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. TELMA VIEIRA FREITAS BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em efetivo exercício a partir de 08 de agosto de 2019, a Sra. TELMA VIEIRA FREITAS BARBOSA, portadora do RG. nº 21.281.542-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 096.118.338-14, para exercer o cargo adquirido por ocasião do Concurso Público nº 01/2018 com característica de provimento efetivo de "ASSISTENTE SOCIAL, REFERENCIA 09-ADM", de acordo com os termos da legislação em vigor em todo o território do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de agosto de 2019

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5587/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA. DEBORA MARIA BOTTAN SEGUNDO, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE NUTRICIONSITA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, protocolo sob nº 1087/2019 datado de 07 de agosto de 2019 da Servidora Pública municipal a Sra. Débora Maria Bottan Segundo;

Considerando, art. 85, Seção IV da Lei Complementar nº002/98, Lei nº 510/2009 elevando para seis (06) meses o benefício de Licença Maternidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19 de julho de 2019, licença maternidade a servidora pública municipal a Sra. Debora Maria Bottan Segundo, portadora do R.G. nº 34.529.570-5 SSP/SP e do CPF nº 169.030.478-24, lotada no cargo efetivo de Nutricionista.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 07 de agosto de 2019

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5588/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 805/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica mantida a representatividade do Conselho de Desenvolvimento Rural do Município de Fernão, designada por meio da Portaria nº4337, de 03 de fevereiro de 2017, a saber:

I) Representantes da Prefeitura Municipal

Titular: Gerson Donizeti Lima.

Suplente: Luiz Jesus Preciso.

II) Representantes da Câmara Municipal

Titular: Jaime de Almeida Mira.

Suplente: Sergio Aparecido Batista.

III) Representantes do Sistema Integrado de Agricultura e Abastecimento - SEIAA

Titular: Fábio Enrique Piovezan

Suplente: Walter Hipólito da Silva

IV) Representantes dos Bairros Agrícolas:

a) Bairro CAIC

Titular: Antonio Martins.

Suplente: José Airton de Almeida.

b) Bairro Porto

Titular: Heitor Souza Lima.

Suplente: Ciro Alves da Costa.

c) Bairro Poço de Pedra

Titular: Joaquim Ferreira dos Santos

Suplente: Juvêncio Ferreira dos Santos.

d) Bairro Água da Peroba e Arroz

Titular: Otávio Huss.

Suplente: Aparecido Cândido da Silva

e) Bairro Barra Bonita

Titular: Arceu Fonseca.

Suplente: José Carlos Alves.

V) Associação dos Produtores Rurais de Fernão – APRUFER:

Titular: Leandro Gomes de Melo.

Suplente: Reinaldo Teixeira.

VI) Associação dos Agricultores Familiares de Fernão:

Titular: Eduardo Vieira Jupi

Suplente: Marcelo Aparecido Ribeiro

Art 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 12 de agosto de 2019.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5589/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORA DE CONVÊNIO DESTE MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora/contadora Sandra Azevedo Atran, inscrita no CRC Nº1SP291937/0-5, para atuar na condição de gestora do Convênio a ser firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por via da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, visando a transferência de recursos financeiros para a aquisição de trator e implementos agrícolas para comporem a Patrulha Agrícola, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 19 de agosto de 2019.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5590/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO COORDENADOR DO CRAS DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Ricardo Massuda Oyama, lotado no cargo de provimento efetivo de psicólogo – referência 09-ADM, portador da CI.RG. nº43.033.280-4-SSP-SP e CPF/MF. Nº366.850.138-69, para desempenhar as funções de Coordenador do CRAS, neste Município de Fernão, sem gerar ganhos adicionais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 19 de agosto de 2019.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
N O T I F I C A Ç Ã O

ADELCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICA a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais da liberação de repasse financeiro do Governo Federal, conforme descrição e data abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR – R$
Simples Nacional	21/09/2019	15,00

Fernão, 21 de agosto de 2.019.

ADELCIO APARECIDO MARTINS

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO

Atos Legislativos

Moções

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 010/2019

Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, que seja dirigida a presente MOÇÃO DE APLAUSOS ao DR. JOÃO SARDI JUNIOR, advogado atuante na Comarca de Gália (SP), na qual Fernão (SP) faz parte da jurisdição, uma vez que sua atuação acadêmica fez com que seu nome fosse levado além das fronteiras do ESTADO DE SÃO PAULO por ocasião da citação do artigo de sua autoria titulado “Dos serviços públicos essenciais quanto à continuidade de sua prestação frente à legislação vigente”, na exposição de motivos de vários Projetos de Leis Estaduais e Municipais, dentre os quais:

1 - PROJETO DE LEI N.º 1.144/2011, que “impede a inscrição do nome de consumidores nos serviços de proteção no crédito por dividas oriundas da prestação de serviços essenciais”, do ESTADO DE MINAS GERAIS (doc. em anexo);

2 - PROJETO DE LEI N.º 267/2015, que “veda suspensão do fornecimento de energia elétrica e/ou água sem aviso prévio ao consumidor e dá outras providências”, do MATO GROSSO (doc. em anexo);

3 – PROJETO DE LEI N.º 198/2019, que “veda a suspensão do fornecimento de energia elétrica sem aviso prévio do consumidor e dá outras providências”, do ESTADO DO ESPIRITO SANTO (doc. anexo);

4 - PROJETO DE LEI N.° 124/2013, que “dispõe sobre o Sistema de Transporte Público Coletivo no Município de Venâncio Aires, estabelece as normas para a concessão de sua exploração, e dá outras providências”, do MUNICIPIO DE VENÂNCIO AIRES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (doc. anexo);

5 – PROJETO DE LEI N.° 007/2019, que “dispõe sobre a concessão e permissão do Transporte Coletivo Urbano, e dá outras providências”, do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (doc. anexo).

De se esclarecer que a atuação profissional do laureado é fonte de inspiração e exemplo para seus pares, nas quais devem considera-lo como um norte para o sucesso e reconhecimento na carreira jurídica.

Por fim, requeiro, após a aprovação da presente MOÇÃO pelo Plenário, sejam encaminhadas cópias da mesma ao homenageado Dr. JOÃO SARDI JUNIOR e ao Douto Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil da 42ª Subseção de Garça/SP.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2019.

AMAURI FIGUEIREDO SANTIAGO

Vereador

Indicações

INDICAÇÃO Nº 011/2019

JAIME DE ALMEIDA MIRA, vereador com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrito na forma regimental em vigência, vem respeitosamente Indicar ao Chefe do Executivo Municipal, Excelentíssimo Senhor Adélcio Aparecido Martins, e extensivo a Secretaria Municipal competente, que sejam realizados esforços no

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

sentido de proceder reforma do PORTAL que dá acesso ao nosso Município de Fernão, que é nosso cartão de visita.

Destaca ainda o subscritor da presente Indicação, que a mesma é de suma importância, pois nosso Portal se encontra em pleno abandono, necessitando urgentemente de alguns reparos, enfim de uma reforma, por ser nosso cartão de visita.

O vereador afirmou que esses portais são comuns em outras cidades e, portanto, seria interessante que nós que já temos o nosso Portal, manter sempre em ótima conservação, para que todos que passarem pelo município se sintam acolhidos por este povo hospitaleiro.

Isto Posto, solicito ao Exmo. Senhor Prefeito do Município juntamente com a Secretaria competente, que providencie a reforma no referido Portal, por ser ele nosso cartão de visita para todos que passam por ele.

Agradecemos antecipadamente em nome de todos que reivindicam este pleito, ao tempo em que renovamos votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2019.

Jaime de Almeida Mira

Vereador

Autógrafos

AUTÓGRAFO N.º 020/2019
PROJETO DE LEI Nº017/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI

Artigo 1o. Fica criado o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, no âmbito deste Município de Fernão, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Fernão.

Parágrafo 1º. O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares.

Parágrafo 2º. O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

Parágrafo 3º. As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

Parágrafo 4º. Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área, ou então pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

Parágrafo 5º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicados pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

Parágrafo 6º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

Parágrafo 7º. Para todos os casos dos parágrafos 3, 4, 5 e 6 do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

Parágrafo 8º. As indicações citadas nos parágrafos 3, 4 e 5 deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Parágrafo 9º. Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Artigo 2o. O COMTUR fica assim constituído por:

(Vide lista de sugestões no Guia).

Artigo 3o. Compete ao COMTUR e aos seus membros:

a) Avaliar, opinar e propor sobre:

a-1) Política Municipal de Turismo;

a-2) Diretrizes Básicas observadas na citada Política;

a-3) Planos anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;

a-4) Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

a-5) Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

b) Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

c) Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, assegurando a participação popular;

d) Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

e) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

f) Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

g) Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

h) Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

i) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;

j) Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

k) Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

l) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

m) Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

n) Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

o) Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

p) Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

q) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

r) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

s) Eleger, entre os seus pares, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano ímpar;

t) Organizar e manter o seu Regimento Interno.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Artigo 4o. Compete ao Presidente do COMTUR:

a) Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

b) Dar posse aos seus membros;

c) Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

d) Acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões;

e) Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;

f) Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

g) Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;

h) Proferir o voto de desempate.

Artigo 5o. Compete ao Secretário Executivo:

a) Auxiliar o Presidente na definição das pautas;

b) Elaborar e distribuir a Ata das reuniões;

c) Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

d) Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;

e) Prover todas as necessidades burocráticas;

f) Substituir o Presidente nas suas ausências.

Artigo 6o. Compete aos membros do COMTUR:

a) Comparecer às reuniões quando convocados;

b) Em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;

c) Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

d) Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;

e) Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

f) Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;

g) Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR.

h) Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados.

i) Votar nas decisões do COMTUR.

Artigo 7o. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quorum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

Parágrafo 1º: As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 1º e do Artigo 12º.

Parágrafo 2º: Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

Parágrafo 3º: Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Artigo 8o. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo Único: Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Artigo 9o. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Artigo 10º. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Artigo 11o. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 12o. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Artigo 13o. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Artigo 14o. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Artigo 15o. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, “ad referendum” do Conselho.

Artigo 16o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 20 de agosto 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.º 021/2019
PROJETO DE LEI Nº 020/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R$ (Reais)
(+)	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R$ (Reais)
01	Poder Legislativo	
01.01	Manutenção do Poder Legislativo	
01.031.0001.0374	Manutenção do Corpo Legislativo	
(0006) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (FR 01)	R$ 4.000,00
01.031.0001.0372	Manutenção da Secretaria da Câmara	
(0015) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (FR 01)	R$ 14.000,00
TOTAL		R$ 18.000,00

Art. 2o. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais):

(-)	ANULAÇÕES	R$ (Reais)
01	Poder Legislativo	
01.01	Manutenção do Poder Legislativo	
01.031.0001.0374	Manutenção do Corpo Legislativo	
(0001) 3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas P. Civil (FR 01)	R$ 900,00
(0003) 3.3.90.14	Diárias P. Civil (FR 01)	R$ 2.000,00
01.031.0001.0372	Manutenção da Secretaria da Câmara	
(0009) 3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas P. Civil (FR 01)	R$ 10.000,00
(0011) 3.1.91.13	Obrig. Pat. Intra Orçamentário (FR 01)	R$ 1.000,00
(0013) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 4.100,00
TOTAL		R$ 18.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes

a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2019 e LOA 2019, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 20 de agosto de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo